

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.872 de 20 de julho de 2017

LEI Nº 2.872 de 20 de julho de 2017

Altera o art. 49 da Lei n.º 1.596 de 28 de dezembro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 49 da Lei n.º 1.596 de 28 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.49 – A cessão de servidor Público de um para outro Poder do próprio município somente poderá ocorrer sem ônus para o poder cedente."

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2017.

Viana - ES, 20 de julho de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana